



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	LOGRADOURO	PREÇO MÉDIO
01	Instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Ribeiro Pena, Bairro Centro.	R\$1.152,66
02	Instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Herculano B. Rios, Bairro Alto do Rosário.	R\$1.156,00
03	Extensão de um vão de rede de baixa tensão com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Geralda Rios, Bairro Alto do Rosário.	R\$4.973,33
04	Extensão de um poste equipado com rede de baixa tensão, com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Pedra do Indaiá, Bairro Magnólia.	R\$4.973,33
05	Extensão de um poste equipado com rede de baixa tensão, com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Camacho, Bairro Magnólia.	R\$4.973,33
06	Remoção de três postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de uma luminária com	Rua Teodoro Francisco de Oliveira, Bairro Boa Viagem.	R\$5.826,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	lâmpada vs 100w.		
07	Extensão de um poste equipado com rede baixa tensão com instalação de uma luminária com lâmpada VS 100 w.	Rua Beco da Bagaginha, Bairro Bom Jesus.	R\$5.058,66
08	Remoção de um poste com rede baixa tensão.	Rua Leopoldo Corrêa, Distrito de Marilândia.	R\$2.166,66
09	Extensão de um vão de rede baixa tensão e instalação de uma luminária 100 w.	Rua José Francisco de Barros, Distrito de Lamounier.	R\$3.480,00
10	Extensão de um vão de rede baixa tensão e instalação de uma luminária 100 w.	Rua Tupinambás, Distrito de Lamounier.	R\$4.226,66
11	Extensão de um poste equipado com rede baixa tensão com instalação de duas luminárias 100 w.	Rua Travessa Chico Pedro, Distrito de Lamounier.	R\$5.766,66
<b>VALOR TOTAL:</b>			R\$43.753,95

1.2 A execução dos serviços inclui a elaboração e apresentação do projeto executivo à CEMIG para aprovação, bem como o fornecimento total de mão de obra, incluindo materiais, ferramentas, maquinários e demais equipamentos necessários à sua execução.

1.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as descrições contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital.

## 2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PMI tem investido consideravelmente em infraestrutura urbana, no seguimento de iluminação pública e obras afins e com a expansão imobiliária no Município, há necessidade de adequar as redes de distribuição elétrica em atendimento a novos usuários. Desta forma, em face da necessidade de adequação das redes elétricas existentes e da ampliação de novos trechos para atendimento de novos consumidores e, no intuito de manter a iluminação pública nas localidades relacionadas faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa credenciada para execução das obras em questão.

## 3 DO DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1 O prazo para **protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas)** serão até às 12h45 do dia 24 de junho de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**3.2 A sessão de análise e julgamento da documentação e dos demais atos inerentes ao certame terá início às 13h00 do dia 24 de junho de 2016, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapeçerica/MG.**

3.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

#### **4 DA VISITA TÉCNICA**

4.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras por meio do telefone (37) 3341-8520 de 12h00 as 18h00. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim. O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado.

#### **5 DO PREÇO ESTIMADO**

5.1 O Valor global estimado da contratação é de **R\$43.753,95 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

#### **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 396: 02.07.01.25.752.0022.1119 – 4.4.90.51.00.

#### **7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: [licitação@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapeçerica.mg.gov.br).

7.2 Informações pertinentes á execução dos serviços ou aos documentos relativos á sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes através do e-mail: [obras@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:obras@itapeçerica.mg.gov.br).

#### **8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo compatível ao objeto desta, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

exigidos neste Edital e seus anexos.

**8.1.1 As empresas interessadas em participar deste certame que, todavia, não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas.**

**8.1.2 Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro- Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.**

**8.2 Não poderão participar desta Licitação:**

**8.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**8.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**8.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

**8.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**8.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

**8.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**8.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

**8.2.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**8.2.9** Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar com o Município de Itapeçerica e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração **COM FIRMA RECONHECIDA** (modelo anexo), acompanhada da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

**9.2.** A procuração deverá ser apresentada (**fora dos envelopes**) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início da sessão e nela deverão estar expressos poderes para manifestar em todo o procedimento tais como, assinar documentos, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição.

**9.3.** A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

**9.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação, e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2016</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2016</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2016</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2016</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
---	--

## **11 DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias (modelo anexo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, constando o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados e conforme modelo anexo.

**11.2** Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e aplicados às respectivas quantidades, cujo valor global estabelecerá o preço para execução dos serviços. Este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total dos serviços.

**11.3** Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros, EPI e seguros do pessoal utilizado na execução dos serviços, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

**11.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

**11.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**11.6** Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço ofertado.

**11.7** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

## **12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** O Envelope nº 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

### **12.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

exercício;

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

**12.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.
- b)** Comprovar a boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais devem ser iguais ou superiores a 1,2 (um vírgula dois), conforme fórmulas abaixo:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b1)** Se qualquer dos índices financeiros da empresa for inferior a 1,2 (um vírgula dois) esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

**b2)** As comprovações da boa situação financeira da empresa deverão ser feitas através de declaração expedida por profissional responsável habilitado e registrado no Conselho Regional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Contabilidade, acompanhada do balanço patrimonial relativo ao último exercício fiscal já exigível e apresentado na forma da Lei, ou Termo de Abertura, em caso de empresa recém-constituída.

**12.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA**

**a)** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante.

**b)** Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa ou do profissional por ela indicado como RT, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de mesma natureza ao objeto da presente licitação.

**c)** Prova de que a licitante possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) para assumir a Responsabilidade Técnica da obra, objeto da presente licitação, a comprovação se fará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;
- Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;
- Contrato celebrado entre a licitante e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.

**c1)** Caso a licitante opte por apresentar Atestado Técnico em nome do profissional e seja vencedora do certame, havendo, no decorrer da execução contratual, necessidade de substituição deste, esta somente poderá ser feita por outro profissional que se comprove possuir qualificação técnica igual ou superior ao primeiro indicado e ainda assim deverá haver a anuência do contratante.

**d)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

**e)** Comprovante de que a licitante é credenciada na Companhia Energética de Minas- CEMIG.

**OBS.:** Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, a contratada deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede do contratante no momento do início da execução contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1.5.1** Declarações elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo titular da empresa, ou por quem de direito, afirmando:

- a) Que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (modelo anexo).
- b) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

**12.1.5.2** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

**12.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**12.2.2** As empresas que apresentarem documentos em cópias para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão, preferencialmente, fazê-lo previamente. Para evitar acúmulo no dia da sessão, a Comissão de Licitação receberá documentos para autenticação nas datas previstas para visita técnica e por ocasião do Cadastro de Fornecedores.

**12.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**12.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.3.1** Tratando-se das MPEs que queiram receber tratamento privilegiado na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (modelo anexo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.3.2** A documentação fiscal das MPes **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, devendo a empresa ainda assim apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**12.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPes a elas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**12.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**13.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da lei n 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto nos **subitens 12.1 e 13.4**, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

#### **14 DO PROCEDIMENTO**

14.1 O procedimento licitatório **COMPREENDERÁ:** Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.

14.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

14.3 Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

#### **15 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

15.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

15.2 A Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

15.3 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

15.4 Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, a Administração somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas às quais serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

**15.6** Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

**15.7** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.8** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

## **16 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.1** Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**16.2** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

### **16.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

**16.3.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**16.3.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilhas de referência, anexo deste edital.

**16.3.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**16.3.3.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**16.3.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

## **17 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**17.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

**17.3** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentadas pela licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

**17.3.1** havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**17.3.2** havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

**17.3.3** havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

**17.3.4** havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

**17.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**17.5** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**17.6** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**17.7** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

**17.8** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

**17.9** Intimadas todas as licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

**17.10** Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

**17.11** Excetuando os casos previstos na Lei Complementar nº123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**17.12** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião.

## **18 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPes.

**18.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**18.3** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**18.4** No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

**18.5** Casos as licitantes MPEs não estiverem presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. Da LC 1123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

**18.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.7** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**.

**18.8** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MPEs.

## **19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

**19.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**19.3** Os recursos deverão conter o número desta Tomada de Preço, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- c) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- d) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**20.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a autoridade competente para apreciação e homologação.

**20.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município de Itapecerica/MG.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapecerica:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**21.2** A **penalidade de advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**21.3** A **penalidade de multa** será aplicada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- b) inexecução total ou parcial do contrato;
- c) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- e) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- f) pelo atraso não justificado na execução e entrega das obras em relação aos prazos estipulados será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**21.3.1** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**21.3.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.4** A licitante ou Contratada ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- a) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) não manter a proposta;
- d) recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- h) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**21.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DA GARANTIA DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas a qual ficará sob custódia da CONTRATANTE até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

**22.1.1** O valor da garantia será de 5% (**cinco por cento**) do valor da contratação, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

**22.2** A caução para garantia do contrato, em dinheiro ou em título da dívida pública, deverá ser depositada em favor do Contratante, por meio de depósito identificado, em agência bancária a ser oportunamente informada pelo Município à Contratada.

**22.3** A caução, para garantia contratual prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

**22.3.1** Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**22.3.2** Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**22.4** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pela Contratante à Contratada, consoante disposto no §4º do artigo 56 da Lei n 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

22.5. As obrigações dos Contratantes estão relacionadas nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA** da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital, valendo para todos os fins e efeitos de direito as disposições lá encontradas como se aqui estivessem integralmente transcritas.

### **23 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses e terá como termo inicial a data de recebimento da ordem de Serviços.

23.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

23.3 A vigência do contrato será 04 (quatro) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

### **24 DO CONTRATO**

24.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e a licitante vencedora nos termos deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. (minuta de contrato anexa).

24.2 A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

24.3 Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a segunda via do recibo da Caução prestada.

24.4 O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujo nome constará, obrigatoriamente, da proposta comercial (De Preços).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

24.5 Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

24.6 Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com este edital, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do Contratante, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este edital.

## **25 DAS MEDIÇÕES**

25.1 As medições serão elaboradas após o cumprimento, com a devida aprovação da fiscalização, de cada serviço designado pela Contratante à Contratada.

25.2 As medições serão realizadas **conjuntamente por representantes do Contratante e da Contratada** e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

25.3 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela **Contratada** e previamente aprovados pela fiscalização do **Contratante**.

## **26 DO PAGAMENTO**

26.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a emissão de um Boletim de Medição e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

26.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

26.2.1 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

26.2.2 Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;

26.2.3 Cópia da matrícula no Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

26.2.4 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

26.2.5 Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

26.2.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**26.3** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item **25.2** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**26.4** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto no subitem **25.2** o CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**26.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **27 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**27.1** O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

**27.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o **Recebimento Provisório**, oportunidade em que serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**27.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da **CONTRATADA**, nova vistoria será realizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

**27.2** Recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsistirá na forma da lei. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

**28.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos deste edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**28.3** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4** Fica reservado ao Município o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**28.5** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, fato que deverá ser constatado em ata.

**28.6** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29 DOS ANEXOS**

**29.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:**

**29.1.1** Anexo I- Minuta Contratual;

**29.1.2** Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;

**29.1.3** Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;

**29.1.4** Anexo IV- Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal

**29.1.5** Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**29.1.6** Anexo VI- Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII, CF/88;

**29.1.7** Anexo VII- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar;

**29.1.8** Anexo VIII- Modelo de Declaração de visita ao local da obra;

**29.1.9** Anexo IX - Relação de documentos para Cadastro.

Itapeçerica/MG, 06 de junho de 2016.

Idalmo Jonatan Castro Santos  
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista  
Diretora de Licitações

Fernanda Nunes Costa Lima  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. ...., através da Secretaria Municipal de ..... pelo Secretário Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. 052/2016 Tomada de Preço nº. 004/2016 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	LOGRADOURO	PREÇO MÉDIO
01	Instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Ribeiro Pena, Bairro Centro.	
02	Instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Herculano B. Rios, Bairro Alto do Rosário.	
03	Extensão de um vão de rede de baixa tensão com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Geralda Rios, Bairro Alto do Rosário.	
04	Extensão de um poste equipado com rede de baixa tensão, com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Pedra do Indaiá, Bairro Magnólia.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

05	Extensão de um poste equipado com rede de baixa tensão, com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Camacho, Bairro Magnólia.	
06	Remoção de três postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de uma luminária com lâmpada vs 100w.	Rua Teodoro Francisco de Oliveira, Bairro Boa Viagem.	
07	Extensão de um poste equipado com rede baixa tensão com instalação de uma luminária com lâmpada VS 100 w.	Rua Beco da Bagaginha, Bairro Bom Jesus.	
08	Remoção de um poste com rede baixa tensão.	Rua Leopoldo Corrêa, Distrito de Marilândia.	
09	Extensão de um vão de rede baixa tensão e instalação de uma luminária 100 w.	Rua José Francisco de Barros, Distrito de Lamounier.	
10	Extensão de um vão de rede baixa tensão e instalação de uma luminária 100 w.	Rua Tupinambás, Distrito de Lamounier.	
11	Extensão de um poste equipado com rede baixa tensão com instalação de duas luminárias 100 w.	Rua Travessa Chico Pedro, Distrito de Lamounier.	
<b>VALOR TOTAL:</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.2** Será de responsabilidade da contratada a elaboração e apresentação do projeto à CEMIG para aprovação. A metodologia para elaboração e apresentação do projeto deverá obedecer aos critérios básicos de instalação, expansão e dimensionamento de postes e estruturas.

**2.3** A execução dos serviços deverá ser em conformidade com a **ND 3.1** – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, a qual fixa os critérios básicos para garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
**Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

2.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços logo após a aprovação do projeto técnico pela CEMIG.

2.5. A contratada fornecerá mão de obra qualificada para a execução dos serviços de forma a atender os requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

2.6 Os serviços de mão-de-obra serão executados pela Contratada, empresa credenciadas pela CEMIG, e os materiais a serem empregados deverão guardar conformidade com aqueles especificados nas normas técnicas desta, inclusive o poste de concreto a ser instalado deve obedecer seus padrões.

2.7 Havendo interrupção de energia elétrica, caberá a contratada efetuar a divulgação da interrupção e a devida comunicação às autoridades, bem como especificar o perímetro de segurança para a execução dos serviços.

2.8. Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade, durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva, por qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência.

2.9. O CONTRATANTE através do setor competente poderá exigir a reconstrução dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada e/ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Pela execução do contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ..... (.....).

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas da CONTRATADA referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, instalações e quaisquer despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

3.3. Estão inclusas no preço, despesas com BDI, responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais causados ao contratante e a terceiros, bem como dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as especificações e normas técnicas para assegurar o controle de qualidade destes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho.

4.3. Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

4.4. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos máquinas e outros seus pertences, incluindo material, inservível, sobras e lixo.

4.5. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6 Constatados danos a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

4.7. Responsabilizar-se pela segurança de todos trabalhadores nos serviços contratados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.8. Fornecer todo material, maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os de proteção individual e/ou coletiva (EPI) bem como seguros do pessoal utilizado nos serviços.

4.9. Designar responsável técnico da obra (RT) devidamente inscrito no Órgão Competente da Região que está jurisdicionada a obra.

4.10. Providenciar o visto da empresa e/ou do profissional no Conselho da região sede da contratante no momento do início da execução contratual, caso estes sejam de outra região.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Emitir a Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento Convocatório.

5.3. Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro Civil).

5.4. Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste. A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em parcela única até o décimo dia após recebimento definitivo dos serviços.

7.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 396: 02.07.01.25.752.0022.1119 – 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

9.2. Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços e Transportes, e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**10.1.** Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE, o qual será doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**.

**11.2.** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

**11.3.** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato discriminará as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

**11.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

**11.5.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.2.** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**12.3.** As **multas** serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- b)** inexecução parcial do contrato;
- c)** deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo designado na Ordem de Serviço;
- d)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

**12.4** Pela Inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**12.4.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**12.4.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.4.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**12.5.** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- 12.5.1.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 12.5.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.5.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**13.1.** Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

**14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:**

**14.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.2.2.** A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

**14.2.3.** O atraso injustificado no início da obra;

**14.2.4.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.2.5.** O desentendimento das determinações do Fiscal do Contrato;

**14.2.6.** A dissolução da sociedade;

**14.2.7.** Razões de interesse de interesse público.

**14.3.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**15.2.** O prazo total para execução e entrega dos serviços não poderá exceder a 90 (noventa) dias e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

**16.1.1. Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**16.1.2. Segunda etapa:** após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo** mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

**16.2.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços prestados, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro.

**16.3.** O Recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação técnica dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1. O presente Contrato fundamenta-se:**

**17.1.1.** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**17.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**17.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**17.1.4.** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**17.2.1.** Dos autos da Tomada de Preço nº. 011/2014;

**17.2.2.** Da Proposta Comercial e Anexos apresentados pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

**19.1.** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Testemunha

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone da empresa:</b>		
<b>Telefone do representante:</b>		
<b>E-mail:</b>		

À  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref. Processo Licitatório nº.....  
Tomada de Preço nº.....

A presente proposta tem por objeto os serviços abaixo especificados, os quais serão executados de acordo com as condições constantes do Edital do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** ..... (por extenso)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Para execução total dos serviços, objeto desta licitação, a empresa ..... CNPJ/MF SOB Nº..... com sede na Rua..... nº..... em ..... estado de....., por meio de seu representante infra assinado apresenta proposta no valor global de R\$..... (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Nesta oportunidade DECLARA que:

O preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas e demais despesas diretas e indiretas necessárias a execução dos serviços.

Nos preços estão inclusas, ainda, despesas com BDI, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao Contratante e/ou a terceiros, EPI, seguros do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como os demais incidentes na execução total dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Assim, submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua Proposta Comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Local e Data. \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

Pelo presente instrumento de mandato a(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... (**endereço completo da empresa**), neste ato representada pelo(s)..... (**diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor .....(**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG (**ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais**)e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (**ou de forma genérica para licitações em geral**), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar documentos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06,....., CPF nº.....na qualidade de .....(**sócio, titular, diretor ou quem de direito** ...) declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204/07.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

A empresa----- **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº -----  
---, com sede na ----- **(endereço da empresa)**, por seu  
representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc.  
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

A empresa -----, registrada no CNPJ sob o nº ----- com sede na -----  
----- (endereço completo da empresa), por meio de seu representante  
infra-assinado, **DECLARA** para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que é idônea  
para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos  
impedimentos previstos em lei. **DECLARA**, ainda que não se encontra sob intervenção estatal,  
liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob  
subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de preço Nº..... /2014

Pelo presente a empresa..... através de seu (sócio, titular, ou quem de direito), Sr. ....CPF/MF nº.....DECLARA expressamente que, por meio de seu responsável técnico, Sr.....CI nº..... visitou o local e a região onde serão executadas as serviços referenciadas (ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto), que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações objeto deste Edital. Outrossim, DECLARA que teve acesso ao edital, especificações técnicas e demais documentos técnicos inerentes aos serviços e que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ciente de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela firma), art. 28, inc. I. (cópias autenticadas);
- 2) Registro Comercial – se Empresa individual; art. 28, inc. II;
- 3) Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; art. 28, inc. III (cópia autenticada);
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; art. 28, inc. IV;
- 5) Decreto de autorização, se tratando de empresa estrangeira, art. 28 inc. V.

**REGULARIDADE FISCAL**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Art. 29, inc. I;
- 2) Inscrição Municipal ou Estadual; Art. 29, inc. II;
- 3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social; Art. 29, inc. III;
- 4) Certidão Negativa de Débito Estadual; art. 29, inc. III;
- 5) Certidão Negativa de Débito Municipal; art. 29, inc. III;
- 6) Certidão Negativa de Débito com o FGTS; art. 29, inc. IV;
- 7) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8) Declaração assinada pelo titular da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9.854/99 que altera os art. 27 e 28 da Lei 8.666/93.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente; art. 30, inc. I.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência/Concordata; art. 31, inc. I (original ou cópia autenticada);